

MENSAGEM ¹⁵
PROJETO DE LEI Nº 015/2018.

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

CAMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECEBI EM

11 / 20 / 2018

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Lei a proposição que segue, dispondo a mesma sobre a **ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 308/2018-QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE SALITRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Citada Lei que encontra – se sendo alterada foi proposta nesta Casa com a nuance de ver suplementado o Orçamento Municipal para que possa o Município ser contemplado com Recursos oriundos do Governo do Estado, por meio do PROARES.

Ocorre que inicialmente o Programa tinha como meta contemplar o Município com a Construção de Areninhas e CEIs, como também a realização de Cursos de Formação Musical, mas o mesmo foi refeito e atualmente o Governo do Estado contemplou, por enquanto, o Município com a construção dos CEIs, com o Curso de Formação Musical e com a Aquisição de Equipamentos para os CEIs, o que inicialmente não tinha.

Sendo assim, para que possa o Município ser aprovado no Programa, necessário que cumpra com as exigências impostas pelo Governo Estadual, e uma delas é a aprovação da presente Lei.

Certôs da aprovação, em virtude de ser um Projeto que beneficia a sociedade salitreense por um todo, renovamos votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 013/2018.

DISPÕE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 308/2018, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE SALITRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais.

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE APROVOU e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º- O Art. 1º da Lei Municipal de nº 308/2018, que Dispõe sobre a Autorização para abertura de credito especial ao orçamento de salitre passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do Corrente exercício até o valor de R\$ 1.647.875,81(um milhão seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), assim distribuídos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.08.08.08.243.131.1 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - CEI III - PROARES

449051 _____ R\$ 916.203,81

Recursos Próprios/ Estaduais

01.05.05.12.365.271.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEI - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

449052 _____ R\$ 400.000,00

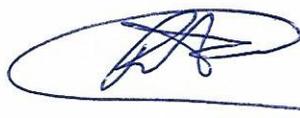
Recursos Próprios/ Estaduais

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

01.08.08.13.392.133.1 - CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICAL-PROARES

449039 _____ R\$ 331.672,00

Recursos Próprios/Estaduais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL**



Art. 2º- Os demais Artigos da Lei nº 308/2018, mantêm – se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, em 01(um) de outubro de 2018(dois mil e dezoito).

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal